



## **PORTARIA N.º 06/2022/DPMG/PARÁ DE MINAS.**

*Dispõe sobre suspensão de expediente nos dias 22/08/2022 e 26/08/2022, em razão da reforma na sede da Defensoria Pública de Pará de Minas.*

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na comarca de Pará de Minas/MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a reforma do “layout” das dependências da sede de Pará de Minas, notadamente a mudança da configuração das divisórias internas, com a consequente necessidade de novo cabeamento da rede de dados e sistema de telefonia fixa, a ser iniciado no dia 22 de agosto do corrente ano e com previsão de término para dia 26 de agosto do corrente ano, conforme entendimento desta Coordenação local com a Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura;

CONSIDERANDO que o procedimento, por envolver perfuração de paredes e peças de madeira, produz um pó que pode apresentar toxicidade para o ser humano, impossibilitando a presença de Defensores, Servidores e Assistidos nas dependências do prédio;

CONSIDERANDO ainda que há a necessidade de movimentação constante dos operários nas dependências do prédio, bem como do mobiliário que compõe as salas dos Defensores, assim como desligamento constante do sinal de internet, conforme noticiado a esta Coordenação Local pela própria Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica suspenso o atendimento externo presencial na Defensoria Pública da Comarca de Pará de Minas – MG no período compreendido entre 22 e 26 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** O atendimento por meio virtual fica mantido de modo integral no período a que se refere o artigo anterior, no horário de atendimento externo do núcleo da comarca e pelos canais já divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública, que serão também afixados na portaria das dependências locais.



Parágrafo único. Tratando-se de hipótese prevista no “caput”, caso seja escolha do Assistido, o defensor natural da demanda deverá atendê-lo pessoalmente, em local a ser informado pelo Coordenador.

**Art. 3º.** Os Defensores Públicos lotados na unidade de Pará de Minas ficam obrigados à realização das audiências de sua atribuição, presenciais ou virtuais, bem como às manifestações processuais que lhe incumbirem no período a que se refere o artigo 1º desta portaria.

**Art. 4º.** Os Servidores e Estagiários lotados na unidade de Pará de Minas realizarão suas funções de maneira remota no período a que se refere o art. 1º desta portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 8 de agosto de 2022.

**José Walter Nogueira Soares**

Defensor Público – MADEP 00584

Coordenador Local da DPMG na Comarca de Pará de Minas